

UM PEQUENO ENIGMA EM CLAVE DE INCESTO

por

Francisco Vaz da Silva*

Sabe-se que Claude Lévi-Strauss baseou *Les Structures élémentaires de la parenté* na hipótese de que o interdito do incesto opera o advento da Cultura, dado impor a Regra às modalidades (naturalmente indeterminadas) da aliança, assim como engendra a Sociedade ao instituir a reciprocidade entre grupos de consanguíneos. Na medida em que obriga cada homem a renunciar às suas consanguíneas próximas, aquele interdito incita à reciprocidade matrimonial entre grupos de homens. Sendo o casamento entre primos cruzados a fórmula elementar do casamento por troca, três formas de casamento entre primos cruzados¹ constituem outras tantas manifestações do imperativo cultural de reciprocidade no domínio das estruturas elementares do parentesco: o casamento com a prima cruzada bilateral realiza a troca restrita; o casamento com a prima cruzada matrilateral opera o ciclo longo da troca generalizada; o casamento com a prima cruzada patrilateral configura o ciclo curto da troca generalizada.

No entanto, ao apresentar o casamento matrilateral como “a mais lúcida e a mais fecunda das formas simples de reciprocidade”, Lévi-Strauss (1967: 520) diz ser o casamento patrilateral simultaneamente a sua contrapartida e a sua negação (*ibid.*: 523). Afirma, com efeito, que no seio dos sistemas de reciprocidade o casamento patrilateral (ciclo curto) está para o casamento matrilateral (ciclo longo) como o próprio incesto está para a reciprocidade (*loc. cit.*); acrescentando que “os

* Departamento de Antropologia, I.S.C.T.E., Lisboa fgvs@mailhost.iscte.pt

¹ Primos paralelos são filhos de dois irmãos ou de duas irmãs, assim como primos cruzados são filhos de germanos de sexo diferente (de irmão – irmã, de irmã – irmão). Assim, a prima cruzada matrilateral dum homem dado (*Ego*) é a filha do irmão da sua mãe; a prima cruzada patrilateral é a filha da irmã do seu pai; enfim, a prima cruzada bilateral é simultaneamente (ou indiferentemente) a filha da irmã do pai e do irmão da mãe de *Ego*.

grupos que não hesitaram em lançar-se nessa grande aventura sociológica que é o sistema da troca generalizada [...] permaneceram obcecados pela fórmula patrilateral” (*ibid.*: 520). É que, explica, as sociedades humanas pensaram sempre a troca generalizada “por oposição – portanto, ao mesmo tempo associada – à fórmula patrilateral” (*ibid.*: 522); a qual – definida enquanto “tentação irresistível dum “incesto social” “(*ibid.*: 523) – provê “um elemento de segurança de que nenhuma [sociedade] se mostrou suficientemente audaciosa para se libertar completamente” (*ibid.*: 522).

Assim, segundo Lévi-Strauss as sociedades mais marcadas do ponto de vista da reciprocidade não dispensaram o incesto. Tendo reconhecido este fenómeno, Marie-Claude Dupré (1981: 27, 32-4) interpreta-o enquanto reconhecimento da coexistência dos contrários na realidade etnográfica; o qual qualifica de “descoberta magna”. Mas a autora acrescenta que Lévi-Strauss – tendo escolhido o partido da “estrutura pura” – não pôde afinal integrar no seu modelo estrutural o fenómeno intuído. Dever-se-ia assim ao “rigor exemplar” do trabalho de Lévi-Strauss o afloramento da coexistência dos contrários na confrontação – de que *Les Structures élémentaires de la parenté* seria o palco – entre um investigador imbuído do princípio da não contradição e um concreto “governado pelo princípio de contradição”.

No entanto, um outro dado sugere a possibilidade de falar-se em congruência entre o investigador e o dito concreto. Observemos, nesta perspectiva, o modelo teórico pelo qual Lévi-Strauss (1967: 151) demonstra “a verdadeira natureza do casamento dos primos cruzados” (contrapostos aos primos paralelos) enquanto fórmula elementar do casamento por troca.

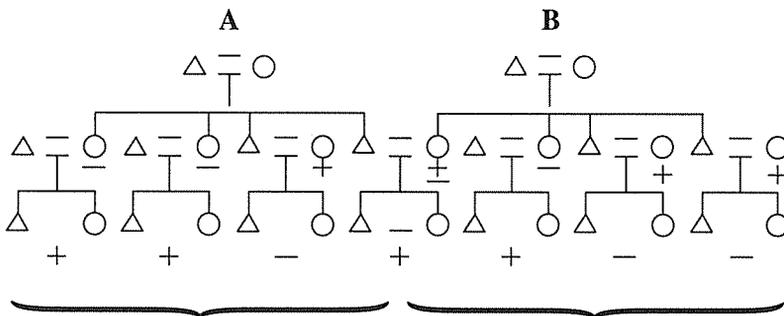


Figura 1

Segundo o autor, num sistema de troca directa entre dois grupos patrilineares e patrilocais (Figura 1), do ponto de vista de cada grupo as mulheres parentes são

perdidas (-) e as aliadas são ganhas (+). Em cada grupo, os sinais (+), (-) mudam pois ao passar-se dos irmãos às irmãs, dado aqueles adquirirem esposas e estas serem perdidas para a própria família. Os sinais alteram-se também entre cada geração e a seguinte, visto só estar em posição de exigir uma mulher quem tiver cedido uma na geração anterior e, simetricamente, só ter que ceder mulher quem antes tiver recebido uma. Dito isto, na terceira geração a noção de reciprocidade permite deduzir imediatamente a dicotomia entre primos paralelos e cruzados, visto serem paralelos todos aqueles que ostentam sinais idênticos (ambos sendo pois igualmente devedores ou credores) e serem cruzados os portadores de sinais complementares (que estão assim em posição de parceiros numa estrutura de reciprocidade). Segundo Lévi-Strauss, decorre disto que o casamento dos primos cruzados exprime o facto de que, em matéria de casamento, só se pode receber de quem tem a obrigação de dar e deve-se dar a quem tem o direito de receber (*ibid.*: 151-153).

Para além deste raciocínio explícito, um outro – implícito – situa no entanto o incesto no cerne da reciprocidade fundada no interdito do incesto. Eis as três características peculiares do modelo que indiciam – por três vias convergentes, cuja redundância exclui o acaso – a concomitância entre reciprocidade e incesto.

1. Sendo igualmente tomados em conta os pontos de vista respectivos dos dois grupos representados na Figura 1, cada mulher dada como perdida por um grupo é tida como ganha pelo outro. Consequentemente, cada mulher da geração intermédia (assim como a sua descendência) é representada nos dois grupos mediante uma inversão de sinais. Nestas condições, dizer que na geração dos primos “todos aqueles que estão na relação (+ +) ou (- -) são paralelos, enquanto que todos aqueles que estão na relação (+ -) ou (- +) são cruzados” (*ibid.*: 152) implica confundir, na mesma afirmação de possibilidade de casamento, os estatutos paradigmáticos da reciprocidade (primos cruzados) e do incesto (germanos)².

2. Lévi-Strauss mostrou ser o critério residencial teoricamente irrelevante num sistema de metades exogâmicas (*ibid.*: 247); mas especifica que o seu diagrama ilustra uma perspectiva patrilinear e *patrilocal*. Porquê? Trata-se, explica, duma perspectiva “paterna” genérica, que não postula nenhum tipo preciso de instituição (*ibid.*: 153-54). De resto – prossegue o autor –, se o caso teórico apresentado corresponde a algum caso real, este é o “dos bandos primitivos compostos por famílias biológicas justapostas em estrita contiguidade ou, ao contrário, sem contactos regulares e, ainda, num estágio de organização social muito elementar” (*ibid.*: 154). Esta dupla imagem de famílias biológicas justapostas, em estreita

² Cabe a José Carlos Gomes da Silva (comunicação pessoal) a autoria desta importante observação.

contiguidade ou sem contactos regulares, corresponde segundo Lévi-Strauss à imagem dum hipotético estágio de predominância do incesto:

Famílias biológicas que vivessem isoladas, justapostas umas às outras, formariam cada qual um grupo fechado que se auto-perpetuaria, inevitavelmente entregue à ignorância, ao medo e ao ódio. Opondo-se às tendências separatistas da consanguinidade, a proibição do incesto consegue tecer as redes de afinidade que dão às sociedades a sua armadura e sem as quais nenhuma perduraria (Lévi-Strauss 1983: 90-2. Cf. Lévi-Strauss 1967: 48).

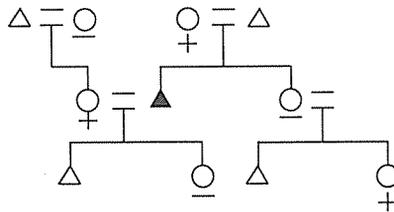


Figura 2

3. A troca directa de irmãs ou de filhas entre dois grupos de homens realiza teoricamente a reciprocidade em cada geração segundo a fórmula AB, representando um “ciclo nulo” ligado ao casamento bilateral (Lévi-Strauss 1967: 533). Mas Lévi-Strauss faz intervir no seu modelo uma mudança de sinal entre cada geração e a seguinte; estendendo assim a reciprocidade no tempo (*ibid.*: 152. Cf. 1983: 88-9) segundo a fórmula, correspondente a um “ciclo curto” ligado ao casamento patrilateral (Lévi-Strauss 1967: 533). Com efeito, o autor explica a inversão dos sinais em cada geração através do seguinte modelo (Figura 2): “[...] *Ego* tem um direito sobre a filha da sua irmã porque cedeu a mãe da sua sobrinha a título de irmã, devendo ceder a sua própria filha porque adquiriu a mãe da sua filha como sua esposa” (*ibid.*: 168). Isto é, filhas devem ser cedidas para compensar a aquisição das mães respectivas; o que revela uma perspectiva oblíqua da troca (*ibid.*: 515) a que é congruente o casamento patrilateral, interpretado como “o resultado do facto de que um homem, que cedeu a sua irmã, reivindica, em troca dessa irmã, a filha a nascer, para si ou para o seu filho” (*ibid.*: 515-516). Segundo Lévi-Strauss, esta reivindicação constitui “uma estrutura de reciprocidade ainda mais simples que aquela que se estabelece entre primos cruzados” (*ibid.*: 500); o que reenvia ao incesto. É que, quando um homem que cedeu a irmã reivindica a filha desta, “a identidade substancial da coisa reivindicada com a coisa cedida é perseguida, através da irmã, na filha desta” (*ibid.*: 517). Este “laço concreto e

substancial” subsiste “mesmo quando o direito é cedido ao filho pelo seu pai” (*ibid.*: 516). O casamento patrilateral – “forma tão elementar que se pode dificilmente qualificá-la de troca” (*ibid.*: 517) – é efectivamente “o perigo sempre presente, mas também a tentação irresistível, dum ‘incesto social’ mais perigoso ainda, para o grupo, que o incesto biológico” (*ibid.*: 523). A introdução duma perspectiva “oblíqua” no diagrama do casamento dos primos corresponde pois à afirmação concomitante da reciprocidade e da atitude que, no universo desta, representa o incesto.

Em suma, Lévi-Strauss afirma então que as sociedades que levaram mais longe a reciprocidade mantêm no seu cerne costumes incestuosos que não dispensam, assim como sugere que os modos de casamento que representam respectivamente o auge da reciprocidade e o incesto social só são pensáveis na sua relação recíproca. O próprio Lévi-Strauss faz isto ao sustentar, numa obra fundada na tese de que a reciprocidade assenta no interdito do incesto, que o incesto perdura no cerne da reciprocidade. O pretenso confronto entre um investigador e um concreto governado pelo princípio de contradição surge pois enquanto propriedade da reflexão do dito investigador. No entanto, permanece misterioso o mecanismo deste fenómeno. Por um lado, é dificilmente concebível que Lévi-Strauss tivesse construído o seu modelo do casamento dos primos sem ter a consciência de que no diagrama os primos são duplamente representados; de que a imagem duma justaposição mecânica de grupos familiares configura a sua ideia duma situação de incesto “pré-social”; de que a menção da reciprocidade oblíqua conota a sua noção duma configuração de “incesto social”. Por outro lado, não é mais fácil conceber que o autor, afirmando nos modos implícito e explícito a permanência do incesto no cerne da reciprocidade, visasse minimizar o valor do modelo tipológico que funda sobre a oposição de noções – incesto/reciprocidade; troca restrita/troca generalizada; ciclo curto/ciclo longo – de que admite afinal a justaposição (cf. Lévi-Strauss 1967: 522, 532, 591).

Seja como for, parece certo que em *Les Structures élémentaires de la parenté* coexistem dois planos de discurso; um fundado numa perspectiva binária e tipológica, o outro anulando as descontinuidades fundadoras do primeiro. Desta constatação resulta um enigma, cuja eventual solução implicará certamente reconsiderar a obra de Lévi-Strauss no seu conjunto³.

³ Este problema – de que a presente exposição visa fornecer os dados de base – vem sendo objecto de uma investigação ainda em curso.

REFERÊNCIAS

- DUPRÉ, MARIE-CLAUDE (1981) - “Sous l’échange, l’inceste (Brève relecture des “Structures élémentaires de la parenté”)”. *L’Homme XXI* (3): 27-37.
- LÉVI-STRAUSS, CLAUDE (1967) - *Les Structures élémentaires de la parenté*. Paris/La Haye: Mouton (2^a ed.).
- (1983) - *Le regard éloigné*. Paris: PLON.